

## CONDIÇÕES DE TRABALHO: A PERCEPÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SOBRE A LEI DO PISO.

Elita Betania de Andrade Martins<sup>1</sup>  
Denise Rangel Miranda<sup>2</sup>  
Alesandra Maia Lima Alves<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente trabalho apresenta resultados de uma pesquisa desenvolvida pelo grupo GESE no período de 2017 a 2019, com objetivo de identificar possíveis transformações nas práticas docentes e gestoras, reconhecidas por estes profissionais da rede pública de Minas Gerais como decorrentes das atuais políticas educacionais. O foco desse trabalho foi discutir se os educadores reconhecem as mudanças na organização escolar resultantes da Lei do Piso (11738/2008). De cunho quanti-qualitativo, a pesquisa, foi desenvolvida em 4 escolas públicas, 2 pertencentes a rede estadual de Minas Gerais e 2 a rede municipal de Juiz de Fora. Foram aplicados 80 questionários e 12 entrevistas entre docentes e gestores das instituições, além da análise de documentos. As informações obtidas indicaram uma não compreensão dos efeitos de tal legislação sobre a organização do trabalho docente e reforçou a necessidade de momentos coletivos na escola para discussão de temas como este.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas, Lei do Piso, Organização Escolar.

### INTRODUÇÃO

O presente texto apresenta parte da pesquisa<sup>4</sup> desenvolvida pelo grupo de pesquisa GESE (Grupo de Estudos sobre Sistemas de Ensino), no período de 2017-2019<sup>5</sup>. Teve como objetivo identificar possíveis transformações nas práticas docentes e gestoras, reconhecidas por estes profissionais da rede pública de Minas Gerais como decorrentes das atuais políticas educacionais.

---

<sup>1</sup>Doutora em Educação. Professora Adjunta da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora –UFJF, [elita.martins@ufjf.edu.br](mailto:elita.martins@ufjf.edu.br) ;

<sup>2</sup>Doutora em Educação, Coordenadora Pedagógica da rede municipal de ensino de Juiz de Fora, [denisermirandao@gmail.com](mailto:denisermirandao@gmail.com)

<sup>3</sup>Doutora em Educação. Professora do Colégio de Aplicação João XXII da Universidade Federal de Juiz de Fora –UFJF, [alesandramaialima@outlook.com](mailto:alesandramaialima@outlook.com) ;

<sup>4</sup>Intitulada “Que Educação para que país: Uma análise das políticas educacionais sob o olhar da escola”

<sup>5</sup>Com financiamento da FAPEMIG.

A justificativa do estudo está ligada ao alerta de Ball e Bowe (apud MAINARDES, 2006), de que as políticas educacionais têm natureza complexa, envolvendo processos macro e micro políticos, sendo necessário enfatizar que as políticas são interpretadas, reinterpretadas conforme o contexto de cada estado, cada município e cada escola.

Daí a importância de se conhecer como os educadores, que atuam na escola no contexto da prática, como denominou Ball, compreendem os efeitos das políticas. Para desvelarmos as possíveis interpretações dadas pelos profissionais, contamos com as contribuições de Fairclough (2016), o qual reconhece que o uso discurso está ligado a processos sociais mais amplos e para compreender tais processos que muitas vezes, representam mudanças sociais é importante a análise de discurso como método de pesquisa.

Dentre os objetivos específicos incluía-se “Conhecer mudanças na organização escolar resultantes da Lei do Piso (11738/2008)”. A busca pelo alcance deste objetivo forneceu-nos elementos para identificarmos a percepção dos professores, indicando uma não compreensão dos efeitos de tal legislação sobre a organização do trabalho docente, o que será abordado especificamente neste texto.

Antes, porém, para facilitar a compreensão do leitor, acreditamos ser necessário destacarmos a metodologia adotada, abordarmos o conceito de condições de trabalho, explicitarmos a referida lei, e a partir daí, tratarmos dos dados obtidos e de nossas considerações.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa<sup>6</sup> de cunho quanti-qualitativo, foi desenvolvida em 4 escolas públicas (2 pertencentes a rede estadual de Minas Gerais e 2 a rede municipal de Juiz de Fora), as quais foram escolhidas observando-se os seguintes critérios: resultado do IDEB (tendo duas escolas apresentado baixo desempenho e as outras duas alto desempenho); localização e número de alunos matriculados.

Envolveu a leitura de documentos como legislações, atas de reuniões e projetos político-pedagógico das escolas pesquisadas. Além da aplicação de

---

<sup>6</sup>Aprovada pelo Comitê de Ética – CEP/UFJF, através do Parecer:1.893.342 /2017 e 2.171.562/2017.

questionários e realização de entrevistas.

Os questionários com questões que forneciam dados de identificação e mais 17 outras abordando as políticas educacionais no Brasil e na escola. Foram aplicados, conforme acordado com cada direção, em horários coletivos, como reuniões e intervalos de recreio, o que causou certa dificuldade para conseguirmos a devolução dos preenchidos, sobretudo nas escolas maiores.

Assim, obtivemos 80 questionários que foram tabulados com o auxílio do aplicativo *Google Forms* e de quadros elaborados pelos participantes do grupo de pesquisa. Os dados alcançados nos forneceram elementos para a organizarmos as entrevistas.

Para esta fase, foram selecionados dois professores por escola, a partir da combinação de critérios como menor e maior tempo de atuação na instituição e 1 diretor. Em uma das escolas, a diretora por estar a pouco tempo na função, preferiu que a coordenadora participasse, já que havia exercido tal atividade por vários anos.

Totalizamos então, 12 entrevistas realizadas no período de março a setembro de 2018, as quais foram transcritas e analisadas a partir da organização de quadros, considerando categorias como: Condições de trabalho, Currículo, Planejamento, Qualidade e Avaliação Externa. Além da consideração de contribuições de teóricos que se dedicam ao estudo de cada uma destas categorias, contamos também com o auxílio da análise do discurso de Fairclough (2016).

A combinação das informações obtidas através dos questionários, entrevistas e documentos consultados, nos permitiram conhecer a percepção dos professores participantes do estudo sobre possíveis alterações na organização escolar e consequentemente, nas condições de trabalho, a partir da chamada Lei do Piso.

## DESENVOLVIMENTO

Hypolito (2012) destaca que as condições de trabalho, como um fator que influencia no fracasso escolar, tem sido desconsideradas pelas políticas públicas educacionais. O referido autor afirma que as condições de trabalho docente envolvem elementos indissociáveis, dentre os quais destacamos: carreira, remuneração, formas de contratação e processos de trabalho.

Uma das lutas históricas do magistério, em nosso País é pela superação dos

baixos salários. Dussel e Caruso (2003) destacam que essa má remuneração docente, mais do que comprometer as condições de trabalho e de vida do professor, influencia, também, negativamente na construção de sua imagem profissional, pois os baixos salários representam para o docente, sua falta de poder de convencer a sociedade sobre sua importância.

A busca pela superação de tal quadro, a partir da década de 1990, ganha força, mais especificamente segundo Fernandes e Rodrigues (2011) em 1994, o Ministro da Educação Murilo Hingel<sup>7</sup> recebe a CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação) para tratar da construção do piso salarial profissional nacional, resultando na assinatura de um Acordo Nacional que entretanto, foi rompido na gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso.

As lutas continuaram e em 2007, segundo os referidos autores, a CNTE convoca um dia de Marcha e Paralisação pela Educação pressionando o governo federal e o Congresso a abrirem diálogo para a construção de um piso salarial nacional.

A partir de mobilização docente e de possibilidades criadas a partir da migração do FUNDEF<sup>8</sup> para o FUNDEB<sup>9</sup>, com a ampliação de recursos, é aprovada a Lei 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, compreendido como o valor mínimo a ser pago a um professor no país.

Esta legislação representa um ganho à categoria docente, na medida em que além de instituir o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, mas também por reconhecer que o trabalho docente vai além das atividades de sala de aula.

Reconhecendo que o exercício da docência envolve atividades como planejamento, correção de atividades, atendimento a família, reuniões e momentos formativos, a referida Lei estabelece que “Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos” (Art.2º, § 4º). O 1/3 da carga horária restante destina-se às atividades extraclasse.

---

<sup>7</sup>Na gestão do presidente Itamar Franco.

<sup>8</sup>Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

<sup>9</sup> O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Para que a carga horária de trabalho do docente em sala de aula fosse de até 2/3, os sistemas de ensino precisaram reorganizar o tempo de trabalho do docente na escola, o que resultou em modelos diferentes nas duas redes de ensino, das quais as escolas pesquisadas fazem parte. Essas modificações trouxeram mudanças na organização das escolas e muitas vezes, nas próprias condições de trabalho.

Como tratamos anteriormente, a pesquisa em questão foi realizada em duas redes educacionais distintas, a municipal e a estadual. Cada uma delas organizou o tempo de trabalho docente de forma a cumprir a Lei do Piso.

Na rede estadual de Minas Gerais, os professores são contratados para uma carga horária de 24 horas semanais, sendo 16 horas de atividade cumpridas em sala de aula, com os alunos e, 8 horas destinadas às atividades extra docência, onde 4 horas o professor tem a liberdade de escolher o local do seu cumprimento e as 4 horas restantes devem ser realizadas na instituição, que conforme orientação da própria da Secretaria Estadual de Educação, são destinadas à reuniões conhecidas como Módulo II.

Já rede municipal de Juiz de Fora, antes mesmo da aprovação da chamada Lei do Piso, os professores eram contratados com garantia de tempo para as atividades extraclasse. A partir de 2014, para atender ao disposto na legislação nacional foi feita uma adequação e os professores passaram a ser contratados por 20 horas, destinando 13 horas e 20 minutos à atividades de docência e o restante das horas para as atividades extraclasse, as quais não devem ser necessariamente cumpridas dentro da escola, o que gerou inúmeras dificuldades para reunir os docentes nas escolas, em horários que não fossem destinados à docência. Para a superação deste problema, a Secretaria de Educação através de Lei municipal criou um adicional a ser pago aos professores para a participação em reuniões pedagógicas, com duração de 4 horas, realizadas mensalmente aos sábados.

A seguir, focaremos o que as respostas dos questionários e as entrevistas nos revelaram sobre a concepção dos professores em relação à Lei do Piso.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Uma das questões abordadas no questionário era “Você identifica alguma

mudança na organização escolar que seja decorrente da aprovação da Lei do Piso?” (3.17). A maioria dos respondentes (66,2%) afirmou não identificar e 10% não respondeu. Apenas 23,8% afirmou identificar mudanças.

Dentre as justificativas para afirmarem não identificarem mudança, destacamos: a não compreensão da Lei; o não estabelecimento da relação entre lei e organização escolar.

Acreditamos não haver uma compreensão da Lei, pois muitos ao afirmarem não identificar mudanças, limitaram a se referir a questões salariais como evidenciado nos depoimentos a seguir: “A rede estadual não paga o piso” (EEH 001); “O piso não é pago” (EMR006); “Na realidade ainda não fomos contemplados com a lei do piso” (EEC 008).

As entrevistas também revelaram uma compreensão limitada da lei, como se ela apenas se referisse a questão do valor mínimo a ser pago aos professores. Uma das entrevistadas, ao ser questionada sobre o cumprimento da Lei do Piso afirmou: “A discussão é feita todo ano pelo sindicato né, a prefeitura não paga né o piso?! Fala que paga mas não... a matemática deles...” (Prof.<sup>a</sup> E, Escola MR).

O depoimento de outra professora ajuda a compreender a expressão “*matemática deles*”

Entrevistada: Olha, a lei do piso eu já não sei mais nada, por que uns falam que Pimentel cumpre a lei do piso, outros falam que não, eu acho até que ele cumpre, porque o piso não é 40 horas? O piso que fala á, na lei federal é 40 horas. Então eu acho até que ele cumpre. né, eu não aplaudo tudo o que ele faz não, mas eu acho até que ele cumpre, aí fica nessa briga aí. (Professora S Escola EA)

Nas duas redes, os professores entendem que o piso não vem sendo respeitado, devido a uma discordância de interpretação da Lei. O artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 11.738/2018, que institui o piso, estabelece:

§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

A partir disso, muitos professores e os próprios sindicatos entendem que o piso salarial é o valor mínimo a ser pago e que pode ser acrescido a partir da ampliação de carga horária de trabalho, não ultrapassando 40 horas semanais. Entretanto, muitas autoridades tem se pautado no parágrafo 3º do referido artigo, segundo o qual:

Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. (Lei 11.738/2008, art.2º, § 3º)

Assim, se os professores têm carga horária de 20 horas de trabalho, recebem metade do valor do piso salarial estabelecido. Essa discussão, na rede municipal pesquisada se agrava, frente a um dispositivo incluído em uma negociação salarial, sem acordo com o Sindicato e ficou conhecido como artigo 9º. Tal dispositivo permite ao executivo municipal, aumentar o salário dos professores que estão em início de carreira, obedecendo ao índice estabelecido pelo governo federal para correção anual do valor do piso nacional. Para os demais professores, que estão em níveis mais adiantados no plano de carreira, o valor de reajuste dependerá das possibilidades do município, podendo inclusive ser menor que o índice de reajuste do piso salarial. Tal situação passou a ser um dos pontos de pauta de negociações e de movimentos de greve.

Já na rede estadual, os depoimentos indicam que a situação do não cumprimento do piso salarial ficou em segundo plano, diante do contexto de escalonamento dos salários, devido à crise financeira que o estado de Minas tem enfrentado, como fica evidenciado na fala da professora P:

Entrevistadora: Você já ouviu falar sobre a Lei do Piso?

Entrevistada: A Lei do Piso Nacional?

Entrevistadora: Isso. Você acredita que sua rede tem seguido essa Lei do Piso? Você acha que está seguindo?

Entrevistada: Se a gente está recebendo essa Lei do Piso?

Entrevistadora: Isso.

Entrevistada: Não, eu acho que esteja não.

Entrevistadora: Essa é uma discussão e tanto né, que falam que pagam em piso, mas muita gente não considera que não é pago.

Entrevistada: é eu não considero. Aliás, a gente não está nem recebendo. (risos). (Professora P. Escola EH, agosto/2018)

Vários autores, tais como Oliveira (2011), destacam que as atuais condições de trabalho tem sido marcadas por processos de precarização, intensificação, autointensificação, o que causa modificações nas relações docentes e no próprio sentido de ser professor. Tardif e Lessard (2007) apontam que, tanto na América do Norte como na Europa, e aqui podemos também incluir o Brasil, os professores sentem-se pouco valorizados e sua profissão sofreu perda de prestígio. Vale ressaltar que no questionário, um dos professores que afirmou identificar mudanças a partir da aprovação da Lei do Piso, apresentou como justificativa, o fato dos “Os

profissionais se sentem mais motivados e respeitados sim” (EEH 012).

A limitação da Lei do Piso salarial a questão de valores a serem pagos está diretamente relacionado ao não estabelecimento da relação entre lei e organização escolar, como evidenciado na justificativa de um dos respondentes ao questionário “Ao meu ver, a aprovação da Lei ainda não mostrou alterações na organização escolar”(EMR017).

Considerando que conforme a referida legislação, a carga horária docente deve garantir que este disponha de 1/3 de seu tempo de trabalho para atividades além da docência e que nas duas redes pesquisadas, este tempo está reservado, mesmo que de formas diferentes como tratamos anteriormente, há sim modificações na organização escolar em virtude do exposto na Lei.

Na rede municipal, para que os professores pudessem permanecer em sala, 13h e 20 minutos, outros profissionais foram contratados e assumiram disciplinas ou projetos específicos junto aos alunos para que estes tivessem suas 20 horas de aula semanais respeitadas. Quando isso não aconteceu, como foi o caso dos coordenadores e diretores que passaram a ter 1/3 de sua carga horária destinada a atividades extraclasse, mas não houve a contratação de outros profissionais, o resultado foi uma sobrecarga de trabalho nos dias em que estão na escola ou o não cumprimento de atividades previstas. Tal situação ficou evidenciada na fala do vice-diretor V:

Agora imagina um coordenador da prefeitura, ele faz quatorze horas e quarenta minutos, por semana. Aí vamos supor, a coordenadora pedagógica da tarde são três tardes cheias e uma tarde meada. Em uma tarde cheia você acha que dá conta de fazer isso? Por isso não dá. (Vice-diretor V, Escola MJ, setembro/2018)

Essa mudança da organização do trabalho tem trazido sobrecargas, como no caso relatado pelo vice-diretor, mas não são associadas pelos docentes à Lei do Piso.

Já na rede estadual, a mudança na organização implicou em organização de tempos para atividade extraclasse, a serem cumpridos na escola, conforme orientações do Ofício 2663/2016, da Secretaria Estadual de Educação.

Cada escola pode organizar essas horas, conforme sua realidade. A Escola EC optou por criar “janelas” nos horários que facilitam o encontro de professores da mesma área de atuação, no 6º ano do ensino fundamental em diante e para os que

atuam nos anos iniciais, momentos no início ou final do período de aula. Por sua vez, a escola EH escolheu marcar estes encontros sempre que necessário. Mesmo havendo, essa forma de organização do trabalho para garantir que o professor tenha tempo para atividades além da docência, não foi estabelecida a relação dessa organização com a Lei do Piso. Por que isso acontece?

Acreditamos que entre os motivos estão: o intervalo de tempo entre a data da aprovação da Lei e o início das mudanças na organização do trabalho escolar; a pouca discussão sobre políticas educacionais no interior das escolas.

Quando destacamos a questão do intervalo de tempo, precisamos considerar que a Lei do Piso aprovada em 2008, é posterior a discussão iniciada na rede municipal, que já em 2000, através da Lei 9732/2000, organizou a jornada semanal do magistério de 20 horas, distribuídas em 15 horas de regência e 5 horas de extraclasse. Em 2014, a partir de novas discussões envolvendo o poder executivo e o sindicato, as horas de regência foram reduzidas para 13h e 20 minutos, atendendo o disposto na Lei do Piso. Assim, os professores acabam reconhecendo a organização do seu tempo de trabalho como decorrente de uma luta local, sem muitas vezes, estabelecer elos com a realidade macro e reconhecer até que a Lei nacional reforça uma conquista da categoria.

Quanto ao não reconhecimento dos efeitos na Lei do Piso na organização de seu tempo de trabalho, um aspecto a ser observado é o fato de ter acontecido uma significativa mudança no corpo docente da rede estadual. Em 2015, vários professores que foram efetivados sem concurso, pela Lei 100/2017, após decisão judicial, tiveram que deixar seus cargos e foram substituídos por professores concursados. Tal situação trouxe muitas mudanças e transtornos para os professores e as escolas, conforme nos revela o depoimento da diretora de uma das escolas

Entrevistada: Porque, assim, muitos que estavam aqui, inclusive que nos ajudaram a conseguir chegar na direção, que eram, assim, nossos apoiadores, saíram da escola. Perderam o cargo. Então, a gente recebeu muita gente novata de dois mil e quinze pra cá. [...] Então, assim, foi um período muito conturbado dois mil e dezesseis. As pessoas que saíram ficaram muito revoltadas, né?! (Diretora A, Escola EA, maio/2018)

O pouco tempo de trabalho na escola, também foi evidenciado no questionário, sobre o tempo de exercício na função atual, 15% declarou até 1 ano e 22,5% de 1 a 3 anos. Desta forma, os professores tendo que se apropriar de uma nova realidade

muitas vezes, não tiveram tempo, nem parâmetros anteriores que permitissem estabelecer relações entre a organização de seu trabalho e a Lei do Piso.

Outra possível explicação para este não estabelecimento de relação entre a organização do trabalho e a Lei do Piso é o fato de acontecerem poucas discussões sobre políticas educacionais no interior da escola.

No questionário, 70 % dos respondentes declararam ser razoavelmente informados sobre as políticas educacionais e ainda, dentre os momentos utilizados para a discussão deste tema no interior da escola, as reuniões pedagógicas corresponderam a 78% da freqüência de escolhas. Entretanto, ao tratarem dos assuntos mais discutidos nas reuniões pedagógicas, destacaram-se temas ligados às ações pedagógicas (30%) e organização interna (30,2%)<sup>10</sup>.

As entrevistas indicaram não só a ausência de discussões sobre as políticas educacionais, como também, a constituição de momentos para “desabafo” docente e discussão de questões burocráticas, como exemplificado na fala da professora a seguir:

Às vezes a reunião pedagógica é uma questão mais administrativa, sobre um problema que a escola tem. Às vezes falta, falta de orçamento, uma obra que vai ser feita, ou às vezes é um Conselho de Classe que acontece. Que às vezes o professor tá muito angustiado com o comportamento de algum aluno aí ele, ele desvirtua a reunião pedagógica pra um conselho de classe. [...] questões administrativas ocupam muito tempo das reuniões pedagógicas. Explica que questões como disciplina, problemas com celular, questões de Bullying são abordadas nas reuniões. (Professora E, EMR escola, março/2018)

Fairclough (2016) destaca que no processo de interpretação de um texto, ao qual o autor se refere como uma dimensão do discurso, como um produto escrito ou falado; pode envolver intérpretes submissos, por se “ajustarem as posições que são estabelecidas para eles nos textos” (FAIRCLOUGH, 2016, p.180) ou intérpretes mais resistentes, em maior ou menor extensão ao que vem sendo estabelecido. Mas, essa interpretação resistente, depende da vivência social e de um conjunto de recursos que o sujeito dispõe para que consiga destrinchar a coerência interna de um texto.

---

<sup>10</sup>Como a questão 3.11 “Nas reuniões pedagógicas, quais os assuntos mais discutidos” era aberta, as respostas foram agrupadas nessas categorias. Consideramos ações pedagógicas, as relativas a questões, como Projeto Político Pedagógico, processos avaliativos, projetos de aprendizagem, dentre outros; e, como organização interna, assuntos como passeios, eventos, organizações do espaço.

A pesquisa indicou que devido à sobrecarga de trabalho, aos poucos momentos de trabalho coletivo e a baixa frequência de discussão sobre as políticas educacionais no interior da escola, fato que se agrava, quando consideramos que conforme respostas ao questionário, 72,5% não participa de discussão sobre política pública educacional em outro espaço além da escola; os professores, enquanto categoria não tem tido as condições necessárias para conhecer o processo de elaboração de políticas públicas que dentro de um contexto de influência e de produção de texto (BALL apud MAINARDES, 2006), se materializam em um texto político, no caso, a Lei do Piso. Consequentemente, influenciando e limitando as possibilidades de reinterpretção dessas políticas no contexto da prática, que é onde a política produz seus efeitos e no caso educacional, é representado pelo espaço escolar.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados da pesquisa indicaram que a luta docente por melhores condições de trabalho é histórica e muitas vezes, resulta em importantes conquistas como é o caso da Lei 11738/2008, conhecida como Lei do Piso.

Essa lei é importante não só por estabelecer um valor mínimo a ser pago ao professor no país, mas por reconhecer que o exercício do magistério envolve atividades para além da docência, tais como planejamento, momentos de estudo, reuniões coletivas, atendimento a comunidade, o que precisa ser previsto na carga horária de trabalho e ser devidamente remunerado.

Entretanto, as respostas aos questionários e as entrevistas revelaram que a maioria dos professores das escolas pesquisadas não identifica mudanças na organização de seu trabalho como decorrência da referida Lei. Há uma compreensão de que a Lei se restrinja a questões salariais, não atendendo ainda a expectativa dos participantes do estudo.

A não consideração sobre os efeitos da Lei na organização do trabalho docente de forma a assegurar o tempo destinado as atividades extraclasse está ligada ao intervalo de tempo entre a data da aprovação da Lei e o início das mudanças na organização do trabalho escolar; a pouca discussão sobre políticas educacionais no interior das escolas.

Tudo isso reforça a necessidade de momentos coletivos na escola, que superem questões burocráticas e permitam a discussão de temas educacionais em nível macro e micro, permitindo um fortalecimento da leitura resistente (Fairclough, 2016) e contribuindo para a luta por melhores condições de trabalho que por sua vez, resultarão em melhoria do trabalho pedagógico.

Esse foi apenas um dos aspectos destacados no estudo sobre como os professores tem reconhecido mudanças em sua prática, decorrentes das atuais políticas educacionais. O tema poderá ser desdobrado em estudos posteriores.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

DUSSEL, Inés. CARUSO, Marcelo. A invenção da sala de aula: uma genealogia das formas de ensinar. São Paulo: Moderna, 2003.

FAIRCLOUGH, Norman. Discurso e mudança social. Brasília: Editora da UNB, 2016.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. RODRIGUEZ, Margarita Victoria. O processo de elaboração da Lei n. 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial Profissional Nacional Para Carreira e Remuneração Docente): trajetória, disputas e tensões In: Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.41, p. 88-101, mar. 2011. Disponível em: [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/41/art06\\_41.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/41/art06_41.pdf). Acesso em: 30 jul. 2019

HYPOLITO, Álvaro Moreira. Trabalho docente na educação básica no Brasil: as condições de trabalho. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade. VIEIRA, Livia Fraga. (Orgs.) Trabalho na educação básica: a condição docente em sete estados brasileiros. Belo Horizonte, MG :Fino Traço, 2012.

MAINARDES, Jeferson. Abordagem ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. Educação e Sociedade. Campinas, v.27, n. 94, p. 47-69, jan/abr. 2006.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. A nova regulação de forças no interior da escola: carreira, formação e avaliação docente. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação – RBPAE, v.27, n.1, jan/abr.2011, p.25-38.

TARDIF, Maurice, LESSARD, Claude. O trabalho docente hoje: elementos para um quadro de análise. In:\_\_\_\_\_.O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. 3.ª edição. Petrópolis: Vozes, 2007 a, p.15-54.